



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 01.612.489/0001-15

LEI 322/04 de 23 de agosto de 2004.

"Autoriza a Abertura de Crédito Especial no valor de R\$ 4.500,00."

NARCISO ELOE BARON, Prefeito Municipal de Chapada Gaúcha, Estado de Minas Gerais, em pleno exercício do cargo e na forma da lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica do Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial no valor de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), para fazer face às despesas de instalação e manutenção da Associação Civil Consórcio de Segurança Alimentar e Desenvolvimento local..

Art. 2º - Os recursos para dar cumprimento aos encargos especificados no art. 1º desta lei serão oriundos da dotação 02.11.08.122.0136 1.038-4490,51 da Secretaria Municipal de Assistência Social e serão destinadas à dotação orçamentária classificada como 3.3.50.41.

Art.3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. **GAÚCHA - MG**

Chapada Gaúcha, 23 de agosto de 2004


NARCISO ELOE BARON
Prefeito Municipal

